

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de notebooks novos, de primeiro uso, para atender às demandas administrativas, técnicas e operacionais da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo carregadores, cabos e manuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de notebooks, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e tecnológicas da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU. Os equipamentos são indispensáveis para assegurar a continuidade das atividades institucionais, otimizar o desempenho das rotinas administrativas, fortalecer a comunicação interna e externa e proporcionar suporte tecnológico adequado à execução das ações, projetos e eventos promovidos pela entidade.

2.2. A iniciativa configura investimento estratégico voltado à modernização do parque tecnológico da CBDU, à padronização dos equipamentos e à ampliação da capacidade operacional das equipes técnicas e administrativas, contribuindo para maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação de suas atividades institucionais.

2.3. Nesse contexto, a aquisição dos notebooks mostra-se medida necessária para o aprimoramento dos processos internos, o aumento da produtividade institucional e a adequada gestão dos recursos públicos sob responsabilidade da entidade, em consonância com os princípios da boa governança, da economicidade, da eficiência e da responsabilidade administrativa.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Nos termos da Política de Compras da CBDU, a presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva e precisa, mediante especificações usuais e correntes de mercado.

3.2. Os notebooks a serem adquiridos possuem características técnicas amplamente padronizadas no segmento de tecnologia da informação, o que viabiliza a competição baseada essencialmente em preço, sem prejuízo da qualidade mínima exigida.

3.3. A adoção do Pregão Eletrônico encontra respaldo nos princípios da competitividade, transparência, isonomia e economicidade, sendo modalidade que amplia o universo de fornecedores aptos a participar do certame em âmbito nacional, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

3.4. Ademais, o ambiente eletrônico assegura maior rastreabilidade dos atos praticados, registro formal das etapas do procedimento e publicidade adequada, em consonância com as boas práticas de governança recomendadas pelo TCU às entidades privadas que gerem recursos públicos federais.

3.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A adjudicação por item mostra-se a solução mais adequada sob a perspectiva da competitividade e da economicidade, pois evita restrição indevida à participação de fornecedores e amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com as orientações do TCU.

3.6. Assim, a modalidade e o critério de julgamento ora definidos atendem aos princípios que regem a gestão de recursos públicos, às disposições da Política de Compras da CBDU e às recomendações do controle externo, assegurando procedimento competitivo, transparente e orientado à seleção da proposta mais vantajosa para a entidade.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do SRP fundamenta-se na necessidade de entregas parceladas e na imprevisibilidade do cronograma exato de substituição tecnológica ao longo do exercício, permitindo que a CBDU adquira os equipamentos apenas conforme a demanda efetiva, sem imobilização desnecessária de recursos. Esta escolha alinha-se ao Art. 61, parágrafo único, da Política de Compras, que autoriza o SRP para demandas frequentes ou de difícil mensuração prévia.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Os atos administrativos pertinentes ao processo seletivo reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações listadas a seguir são requisitos mínimos de desempenho. Serão admitidos equipamentos de outras marcas e modelos desde que apresentem especificações técnicas, desempenho, capacidade operacional e confiabilidade equivalentes ou superiores aos aqui referenciados.

6.2. A prova de equivalência será feita pela análise de 'datasheet' (folha de dados) do fabricante, a ser apresentada pela empresa.

6.2.1. Descritivo:

Intel Core i5 de 13ª Geração | AMD Ryzen 7 | frequência de 4ghz ou superior

Memória DDR4 de 16ghz (2x8GB) 2666MT/s ou superior

SSD NVME M.2 de 256gb ou superior Tela de 15.6" Full HD (1920x1080) 60hz ou superior

Placa de vídeo integrada Intel Iris XE se intel e AMD Radeon se AMD ou superior

Conectividade Wifi e Bluetooth 5.X (802.11 a/b/g/n/ac/ax) WiFi 6

Placa de Rede Gigabit Ethernet

Porta USB 3.1 ou superior 2 ou mais (portas usb-c é um diferencial)

Porta HDMI Teclado padrão ABNT2 (com opção numérica) Windows 11 Professional

6.2.2. Deverão ser fornecidos junto com o notebook, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento dele.

6.2.3. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, confiabilidade e compatibilidade tecnológica, admitindo-se a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores. É vedada qualquer interpretação que restrinja indevidamente a competitividade ou que implique direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, ressalvada a indicação meramente referencial para fins de padrão de qualidade.

6.3. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e substituição de peças, sem ônus adicional para a contratante.

6.4. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo, enquadrando-se como equipamento de uso corporativo, com especificações compatíveis com a finalidade institucional e com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

6.5. A quantidade estimada para registro é de 10 (dez) unidades, podendo a Administração adquiri-las total ou parcialmente, conforme sua necessidade, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral do quantitativo estimado.

6.6. O modelo ofertado deverá estar em linha regular de produção pelo fabricante, sem previsão formal de descontinuidade na data de apresentação da proposta, assegurando disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de garantia.

6.7. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis e entregues em absoluta conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, sem indícios de violação, avarias, danos físicos, adulterações ou qualquer defeito que comprometa sua qualidade, desempenho ou segurança.

6.9. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, vedada a transferência de ônus à contratante.

6.10. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo de sua vigência, mediante emissão de

Ordem de Compra, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Compra e Serviços, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega dentro do prazo nela estipulado, observado o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

7.2. A entrega deverá ocorrer, ordinariamente, na sede da CBDU, situada no SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054, na data indicada na respectiva Ordem de Compra e Serviços.

7.3. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da CBDU, poderá ser indicado outro local de entrega em território nacional, hipótese em que a CONTRATADA será previamente comunicada, não podendo haver ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que a alteração seja informada em prazo razoável para viabilizar a logística.

7.4. O prazo máximo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal, salvo se a Ordem de Compra estabelecer prazo inferior. Eventual fixação de prazo superior dependerá de justificativa expressa da Administração.

7.5. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória. A concessão de prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da CBDU, não configurando direito subjetivo da CONTRATADA.

7.6. A entrega deverá contemplar a integralidade da quantidade constante da respectiva Ordem de Compra, vedadas entregas parciais ou fracionadas, salvo autorização expressa da CBDU. O descumprimento poderá ensejar a recusa do objeto, a devolução dos itens entregues em desconformidade e a aplicação das sanções previstas.

7.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e integridade das embalagens;

II – recebimento definitivo, após a conferência técnica, qualitativa e funcional dos equipamentos, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

7.8. A CBDU designará empregado responsável pela fiscalização e recebimento. Constatadas irregularidades, divergências técnicas ou desconformidades com as especificações, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a substituição integral dos itens recusados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

7.9. A CBDU poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive em relação a vícios aparentes ou ocultos.

7.11. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos produtos rejeitados no local indicado pela CBDU, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da notificação, bem como promover sua substituição no prazo estabelecido no item 7.8.

7.12. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, nos termos da legislação aplicável, inclusive quanto à obrigação de substituição, reparação ou ressarcimento.

7.13. Caso entenda improcedente a recusa, a CONTRATADA poderá apresentar manifestação técnica fundamentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação. A análise caberá exclusivamente à CBDU, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até decisão final, sem prejuízo da obrigação de substituição caso a manifestação não seja acolhida.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em estrita conformidade com este Termo de Referência, devendo conter a descrição completa do equipamento ofertado, com indicação obrigatória de marca, fabricante, modelo e especificações técnicas detalhadas, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos. Deverão constar, ainda, o valor unitário por item e o valor total da proposta, observadas todas as condições de fornecimento, prazos e exigências previstas.

8.2. Os preços ofertados deverão ser firmes, fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, completos e suficientes para a execução integral do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos notebooks, incluindo aquisição, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, sendo vedada a transferência de qualquer ônus à Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

8.3. Custos, despesas ou encargos omitidos, subestimados ou incorretamente dimensionados na proposta serão considerados implicitamente incluídos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos, compensações ou ajustes financeiros, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. Não será admitida proposta que apresente especificações técnicas inferiores ou divergentes das exigidas neste Termo de Referência. É de inteira responsabilidade da empresa a verificação prévia das condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais exigências contratuais.

8.5. A empresa deverá considerar, na formação de seus preços, que as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva da CBDU, não lhe assistindo direito a revisão de valores em razão da quantidade efetivamente adquirida, da periodicidade das solicitações ou do volume das ordens de compra.

8.6. A proposta deverá contemplar integralmente as condições logísticas e operacionais necessárias à entrega dos equipamentos, inclusive eventual alteração de local de entrega dentro do território nacional, quando previamente comunicada, sem geração de custos adicionais para a CBDU.

8.7. A composição de custos deverá refletir todas as etapas e insumos necessários ao fornecimento dos notebooks novos, de primeiro uso, incluindo garantia contratual, assistência técnica durante o período mínimo exigido e substituição de equipamentos em caso de defeito, quando aplicável.

8.8. Eventual erro de cálculo, subdimensionamento, omissão de custos ou inadequação na formação dos preços será de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo direito a pleitear reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer acréscimo de valores, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente admitidas de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis.

8.9. A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior fixado no edital.

8.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, não serão admitidas revisões de preços fundamentadas em variações ordinárias de mercado, oscilações cambiais previsíveis, custos usuais do setor ou riscos inerentes à atividade econômica, os quais são considerados assumidos pela contratada no momento da formulação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista serão aquelas previstas no Edital, compatíveis com a natureza de fornecimento de bens comuns, observados os princípios da razoabilidade, da competitividade e do julgamento objetivo.

9.2. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão definidos no Edital, limitando-se aos parâmetros necessários à verificação da capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento dos notebooks, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

9.3. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de equipamentos de informática mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade

técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

9.3.1. Consideram-se compatíveis, para fins de comprovação técnica, fornecimentos anteriores de notebooks ou equipamentos de informática similares, com especificações equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

9.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com CNPJ e dados de contato;
- b) identificação da empresa licitante;
- c) descrição objetiva dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de compatibilidade com o objeto licitado;
- d) período de fornecimento;
- e) manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas.

9.5. A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), documentos ou informações complementares destinadas à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros elementos, cópia do instrumento contratual que originou o fornecimento, notas fiscais correspondentes ou dados atualizados para contato com o emitente, a fim de permitir diligência para confirmação das informações.

9.5.1. A ausência de comprovação adequada da capacidade técnica ou a constatação de inconsistências materiais poderá ensejar a inabilitação da licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, atendendo de forma tempestiva e adequada todas as solicitações relacionadas ao fornecimento dos notebooks.

10.2. Observar, nos casos omissos, as normas e diretrizes estabelecidas na Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, bem como a legislação aplicável às contratações de bens.

10.3. Fornecer notebooks novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.4. Garantir que os equipamentos estejam em linha regular de produção na data da proposta, acompanhados de todos os acessórios originais do fabricante, licenças de software exigidas e manuais pertinentes.

10.5. Assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeito de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento, sem ônus adicional para a CBDU.

10.6. Arcar, de forma exclusiva, com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento e entrega dos equipamentos, vedada a transferência de tais encargos à CBDU.

10.7. Submeter-se à fiscalização da CBDU, prestando os esclarecimentos e documentos que forem solicitados para verificação da conformidade do objeto.

10.8. Responder integralmente por danos causados à CBDU ou a terceiros decorrentes de defeito, inadequação, vício ou desconformidade dos equipamentos fornecidos, independentemente da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.9. Indicar formalmente preposto responsável para interlocução com a CBDU, informando nome, telefone e endereço eletrônico para recebimento de comunicações oficiais.

10.10. Comunicar formalmente à CBDU qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória antes do vencimento do prazo originalmente fixado.

10.11. Providenciar, às suas expensas, a retirada e substituição dos equipamentos recusados ou defeituosos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações necessárias ao adequado fornecimento dos equipamentos, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio de representante formalmente designado.

11.3. Verificar, no ato do recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos notebooks com as especificações técnicas, condições contratuais e proposta apresentada.

11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

11.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às especificações ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade exigida, observadas as condições contratuais.

11.8. A CBDU não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou fornecedores no âmbito da execução do fornecimento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal desta contratação, consistente no fornecimento dos notebooks especificados neste Termo de Referência.

12.2. Não se considera subcontratação a contratação de serviços acessórios ou instrumentais, tais como transporte, logística ou seguro, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será fiscalizada por representante designado pela CBDU, responsável por registrar ocorrências, validar etapas do cronograma e atestar recebimentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por item efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo dos notebooks, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização designada pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

15.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

15.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e do ateste da Nota Fiscal/Fatura, o que ocorrer por último, desde que não haja pendências técnicas ou administrativas a serem sanadas.

15.4. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa aceita pela CBDU.

15.5. Persistindo a irregularidade, a CBDU poderá suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme a natureza da contratação e o regime tributário aplicável.

15.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vedado pagamento em conta de terceiros.

15.8. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro formal, inconsistência material ou divergência em relação à Ordem de Compra, o prazo para pagamento ficará suspenso e será reiniciado após a reapresentação regular do documento, devidamente corrigido.

15.9. A CBDU poderá glosar valores correspondentes a itens entregues em desconformidade, danificados ou em desacordo com as especificações, até a devida substituição ou regularização.

15.10. Poderão ser deduzidos dos valores devidos quaisquer montantes relativos a multas aplicadas ou indenizações decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA, mediante registro formal e ciência prévia.

15.11. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, vedado pagamento por estimativa ou por itens não comprovadamente fornecidos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

16.2. Considerando que a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, somente será admitido reajuste caso haja prorrogação de sua vigência, hipótese em que poderá ser aplicado índice oficial previamente definido no edital, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório.

16.3. Não será admitido reajuste fundamentado em variações ordinárias de mercado, oscilações cambiais previsíveis, aumento de custos inerentes à atividade econômica ou quaisquer fatores ordinários já considerados no momento da formulação da proposta.

16.4. Poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados, que impactem de forma direta e relevante os custos da contratação.

16.5. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória idônea que demonstre:

I – o evento extraordinário e superveniente;

II – o nexo causal entre o fato alegado e a variação de custos;

III – a efetiva repercussão financeira sobre o preço registrado.

16.6. A mera alegação de elevação de preços praticados no mercado ou redução de margem de lucro não constitui fundamento suficiente para revisão.

16.7. A eventual revisão de preços dependerá de análise técnica e decisão expressa da CBDU, não produzindo efeitos retroativos à data anterior ao protocolo do pedido devidamente instruído.

17. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem técnica e econômica, a ata de registro de preços para serviços de infraestrutura e produção integral, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer federação estadual ou entidade nacional filiada à CBDU que não tenha participado do processo seletivo, mediante anuência prévia da CBDU na qualidade de órgão gerenciador.

18. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as empresas participantes poderão, de forma facultativa, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, por item, para fins de registro adicional de preços e formação de cadastro reserva.

18.2. O registro adicional ficará condicionado à análise e à aprovação da documentação de habilitação das empresas interessadas, nos termos e prazos estabelecidos no Edital.

18.3. A apresentação de propostas para fins de cadastro reserva não prejudicará o resultado do certame, nem implicará alteração da classificação, adjudicação ou condições pactuadas com a empresa vencedora.

18.4. Serão registrados preços de outros fornecedores exclusivamente quando iguais aos da proposta vencedora, por item, com o objetivo de formação de cadastro reserva, observada a ordem de classificação original.

18.5. O cadastro reserva será utilizado exclusivamente nas hipóteses de exclusão, impedimento, inexecução total ou parcial, rescisão contratual ou impossibilidade de atendimento técnico pelo fornecedor originalmente registrado, respeitadas as condições e a ordem previstas na Ata de Registro de Preços.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura por parte da CONTRATADA, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo previsto na Política de Compras da CBDU, desde que pesquisa de mercado atualizada demonstre que o preço registrado permanece vantajoso para a entidade.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, de entrega imediata e baixo risco operacional.

20.2. A mitigação de riscos será assegurada por meio dos mecanismos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, exigência de garantia contratual dos equipamentos, aplicação de penalidades, possibilidade de glosa e retenção de pagamentos, bem como demais instrumentos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente ou equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração: advertência, multa moratória, multa compensatória, suspensão temporária de participar de seleção e contratar com a CBDU, bem como outras medidas administrativas cabíveis.

21.3. As sanções somente poderão ser afastadas ou mitigadas quando devidamente comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, desde que o evento seja imprevisível, inevitável e alheio à vontade da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Sempre que compatível, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis: redução de resíduos, logística racional, reaproveitamento de materiais e destinação adequada de descartes, em alinhamento às diretrizes da Política de Compras.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, com observância de critérios objetivos, utilização de fontes idôneas e metodologia formalmente registrada em processo administrativo próprio.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites e condições estabelecidos na Política de Compras da CBDU e no instrumento convocatório, desde que preservadas as especificações técnicas do objeto e demonstrada a vantajosidade.

23.3. As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas por instrumento próprio e devidamente justificadas nos autos, não implicando modificação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

23.4. Na hipótese de rescisão contratual, por qualquer das causas previstas no Edital ou no instrumento contratual, a CBDU poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições originalmente ofertadas, para assumir o fornecimento dos itens remanescentes, desde que mantidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade.

23.5. A eventual convocação de remanescente não gerará à contratada rescindida, direito a indenização por lucros cessantes ou despesas futuras, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos até a data da rescisão.

ALESSANDRO BATTISTE GOMES

Diretor de Esportes e Eventos